



# **Câmara Municipal de Sapezal**

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

**LEI Nº 751/2008.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 1.420.000,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**João César Borges Maggi**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o exercício de 2008, na Secretaria de Saúde, no valor de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**06.001.0.0 – Secretaria de Saúde**

**10.302.0007.1022-Construção Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde**

4.4.90.51.00.00-202- Obras e Instalações ..... 115.000,00

**10.301.0007.2031 - Manutenção Geral da Secretaria de Saúde**

3.3.90.36.00.00-999 – Outros Serviços de Terceiro- P. Física ..... 32.000,00

**10.301.0007.2035 - Apoio ao Consórcio Intermunicipal de Saúde**

3.3.71.41.01.01-201 – Consórcio Intermunicipal de Saúde ..... 120.000,00

**10.301.0007.2059 - Assistência a Saúde Indígena**

4.4.90.52.00.00- 201- Equipamento e Material Permanente ..... 15.000,00



# Câmara Municipal de Sapezal

## ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

**TOTAL ..... 282.000,00**

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o exercício de 2008, na Secretaria de Administração, no valor de R\$ 733.000,00 (setecentos e trinta e três mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria de Administração.

002.0.0- Coordenadoria de Indústria, Comércio e Turismo.

**03.22.661.0019.2007 - Apoio Ao Desenvolvimento Industrial e Comercial**

4.4.90.61.00.00-999 – Aquisição de Imóveis ..... R\$ 733.000,00

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, para o exercício de 2008, na Secretaria de Saúde, no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais):

06- Secretaria de Saúde

06.001.0.0. Secretaria de Saúde

10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0007- Gestão da Política da Saúde e Saneamento.

**10.302.0007.1056- Aquisição de Veículos e Equipamentos.**

4.4.90.52.00.00 – 201 – Equipamento e Material Permanente ..... 185.000,00

**Art. 4º** Para cobertura dos créditos adicionais suplementar e especial, ora autorizados, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do Balanço Patrimonial levantado em 31/12/2007 de conformidade com o disposto no Inciso I, do § 1º, do Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o exercício de 2008, na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:



# Câmara Municipal de Sapezal

## ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

08.001.0.0 – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

**15.451.0015.2047–Manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos**

3.3.90.39.99.00-999 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica..... 170.000,00

08.001.0.0 – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

**26.782.0015.2061 – Conservação e Restauração de Estradas Vicinais**

3.3.90.39.00.00-999 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....50.000,00

**TOTAL..... 220.000,00**

**Parágrafo Único** - Para cobertura do Crédito Suplementar, para manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbano, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação orçamentária vigente, de acordo com art. 167, inciso VI da Constituição Federal, combinado com o art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, constante da seguinte dotação orçamentária:

08.001.0.0 – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

**15.451.0015.2043 – Manutenção de Passeios, Praças, Jardins e Canteiros.**

3.3.90.39.00.00-999 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica..... 20.000,00

**15.451.0015.2047–Manutenção da Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos**

3.3.90.30.39.00-999 – Material Para Manutenção de Veículo .....200.000,00

**TOTAL ..... 220.000,00**

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 502/2005, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 682/2007 - LDO 2008.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.



# **Câmara Municipal de Sapezal**

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

**C.N.P.J. 01.639.708/0001-50**

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e oito.

**JOÃO CÉSAR BORGES MAGGI**

Prefeito Municipal